Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 71/2023 Processo Legislativo nº. 0818/2023

Anteprojeto de Lei nº 90/2023

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 08/08/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/__

01

Ofício nº 071/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0818/2023 Hora: 15:22
Data de Protocolo: 08/08/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 071/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 071/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 071/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/534C-793D-57A7-4307 e informe o código 534C-793D-57A7-4307

02

MENSAGEM N° 071/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de um crédito especial, o qual suportará as despesas com a licitação de terceirização do serviço de limpeza, que se mostra essencial para a manutenção das unidades de ensino.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/534C-793D-57A7-4307 e informe o código 534C-793D-57A7-4307

03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
968-3.3.90.37.00.00	03511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 179.104,50

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 179.104,50

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o superávit financeiro apurado na FR 511, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/534C-793D-57A7-4307 e informe o código 534C-793D-57A7-4307

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 534C-793D-57A7-4307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 03/08/2023 15:32:57 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 03/08/2023 15:35:03 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 07/08/2023 22:12:23 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/534C-793D-57A7-4307

05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.464, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
968-3.3.90.37.00.00 03511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 179.104,50

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 179.104,50

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o superávit financeiro apurado na FR 511, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FD297B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/